



FREGUESIA DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA
(CRIADA PELA LEI Nº 11-A DE 28-01-2013)

CONCELHO DE TOMAR

JUNTA DE FREGUESIA

ATA N.º 09/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO DA FREGUESIA DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2022

----- Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira, situado na Rua Aparício Cardoso, no lugar de Pedreira, n.º 184, no lugar de Pedreira, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia em reunião extraordinária, presidida pelo Senhor Presidente Jorge Miguel Marques Pereira Graça e com a presença das Vogais Isabel Maria Santos Azevedo Gonçalves e Dulce Maria da Silva Lopes, Secretária e Tesoureira respetivamente. -----

----- Da Ordem do Dia, elaborada nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se transcreve, constavam os seguintes assuntos: -----

----- N.º 01 – Relatório de Gestão e Prestação de Contas da Junta de Freguesia referente ao ano de 2021. -----

----- N.º 02 – Proposta da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2022. -----

----- N.º 03 – Proposta de Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira. -----

----- Sendo vinte horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando o Executivo da Junta de Freguesia a deliberar em conformidade com a Ordem do Dia. -----

----- N.º 01 – Relatório de Gestão e Prestação de Contas da Junta de Freguesia, referente ao ano de 2021 – Foram presentes os documentos supramencionados, relativos ao período que decorreu entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2021, para apreciação e respetiva aprovação, apresentando os seguintes movimentos: -----

----- Recebimentos: -----

----- Saldo da Gerência Anterior: -----

VG

D7.

----- Execução orçamental: Vinte e quatro mil e oitante e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (24.085,74€). -----

----- Operações de Tesouraria: Não se registou qualquer movimento. -----

----- Receita cobrada durante o ano: Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos (198.556,70€). -----

----- Saldo de Operações de Tesouraria: Quarenta euros e cinquenta cêntimos (40,50€). -----

----- Receita cobrada durante o ano: Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos (222.682,94€). -----

----- Despesa efetuada no decorrer do ano: Duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos (220.248,24€). -----

----- Operações de Tesouraria: Quarenta euros e cinquenta cêntimos (40,50€). -----

----- Saldo de execução orçamental para a gerência seguinte: Dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos (2.394,20€). -----

----- Despesa efetuada no decorrer do ano: Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos (222.682,94€). -----

----- A Junta de Freguesia, tomando conhecimento que os documentos de prestação de contas do ano económico e financeiro de 2021, se encontram integralmente elaborados, por unanimidade decidiu aprovar os mesmos, de harmonia com o disposto na alínea e) do ponto 1 do Artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com a Lei n.º 73/2013 (Lei das Finanças Locais), de 03 de setembro, na sua atual redação, como também nos termos do Decreto-Lei n.º 60-A/2005 de 30 de dezembro, (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - Pocal), para serem submetidos à apreciação, votação e aprovação do Órgão Deliberativo – Assembleia de Freguesia, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

----- N.º 02 – Proposta da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2022 – Foi presente a Proposta da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2022, que abaixo se transcreve a fim de ser submetida à Assembleia de Freguesia com vista à competente aprovação nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- “Proposta da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2022 -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à junta de freguesia, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, "Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões". -----

----- De acordo com o Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro que revoga o decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficiente dotadas. Deste modo existem dois tipos de alterações orçamentais: modificativas ou permutativas. -----

----- A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global. -----

----- A alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. ----

----- Face ao exposto, esta Junta de Freguesia, vem submeter a 1ª alteração orçamental modificativa com a seguinte justificação: -----

----- Receita -----

----- Introdução da rubrica: -----

----- 16.01.01 – Na posse do serviço com 2.394,20€; -----

----- 10.03.07.01 – PDR 2020 com 386.635,61€; -----

----- Reforço das rubricas: -----

----- 09.01.10.01 – Venda de sepulturas e ossários com 3.750,00€; -----

----- 10.05.01.01.05 – Apoio Projeto ZIF com 1.000,00€; -----

----- O valor introduzido na rubrica 16.01.01 – Na posse do serviço diz respeito ao saldo apurado do ano de 2021. Quanto ao valor introduzido na rubrica 10.03.07.01 – PDR 2020 respeita á candidatura do projeto PDR2020-8.1.5-FEAD. -----

Foi ainda reforçada as rubricas 09.01.10.01 – Venda de sepulturas e ossários e 10.05.01.01.05 – Apoio Projeto ZIF. -----

----- Despesa -----

VG

07.

----- Após a incorporação do saldo da gerência anterior, o valor na despesa foi distribuído por várias rubricas no orçamento da despesa para satisfazer a necessidade, orientações, projetos e ideias do Órgão Executivo. -----

----- Deste modo e conforme referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia "Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões;" assim remete-se a respetiva proposta, da 1ª Alteração Orçamental Modificativa, à assembleia de freguesia com vista à competente aprovação." -----

----- Depois de discutido o assunto supra referido e analisados os mapas de Revisão da Alteração Orçamental da Receita e da Despesa respetivamente, verificando-se que se encontram de acordo com a legislação em vigor, a Junta de Freguesia, nos termos da alínea a), do n.º 1 do Artigo 16.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação apreciou e aprovou o referido documento por unanimidade. -----

----- N.º 03 – Proposta de Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira – Foi presente a Proposta n.º 07/2022, de 19 de abril de 2022, subscrita pelo Senhor Presidente, que abaixo se transcreve. -----

----- PROPOSTA AO ÓRGÃO EXECUTIVO N.º 07/2022 -----

----- Assunto: Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas -----

----- Considerando: -----

----- A ampliação das áreas de delegação de competências para as Juntas de Freguesia estabelecidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação; -----

----- As competências municipais delegadas por via dos contratos interadministrativos; -----

----- A necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia; -----

----- A necessidade de arrecadar receitas para fazer face a despesas correntes da Freguesia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómicos, assim como a sustentabilidade dos serviços prestados aos fregueses; -----

----- Face ao acima exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, procedeu-se à fundamentação económico-financeira do valor das taxas propostas. Os valores encontrados e que constam do presente Regulamento de Tabelas de Taxas, foram calculados tendo como base a análise técnico - financeira efetuada sobre os custos diretos e indiretos, que apontou para a manutenção do atual nível de taxas com alguns ajustamentos. -----

----- Vale Venteiro, 19 de abril de 2022". -----

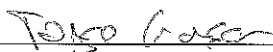
----- A Junta de Freguesia, de harmonia com o disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovou a alteração ao Regulamento e

Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira, a qual será submetida à Assembleia de Freguesia para apreciação e aprovação conforme estabelecido na alínea f), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. --

----- Aprovação da ata em minuta – Ao abrigo do preceituado no n.º 3, do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem assim do disposto no n.º 4 do Artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia, deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente quando eram vinte e duas horas, em nome da Lei deu por encerrada a reunião de que para constar, se lavrou a presente ata e que eu Isabel Gonçalves, escrevi e subscrevi, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

O Presidente da Junta de Freguesia,



As Vogais,

